



LEI N° 2.340/2003, de 20 de Agosto de 2003.

Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - quadro dos cargos de provimento efetivo;
II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
SEÇÃO I



DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão	H/Semanais
- Agente Administrativo	08	07	40 h/s
- Assistente Social	01	10	20 h/s
- Auxiliar Administrativo	08	05	40 h/s
- Auxiliar de Enfermagem	03	05	40h/s
- Auxiliar de Serviços Médicos	02	04	40h/s
- Atendente de Creche	08	02	40h/s
- Carpinteiro	05	05	44h/s
- Contador	02	09	40h/s
- Dentista	02	10	20h/s
- Eletricista	04	03	44h/s
- Enfermeiro	01	11	40h/s
- Fiscal	02	06	40h/s
- Vigilante Sanitário	03	04	40h/s
- Mecânico	03	06	44h/s
- Médico	02	10	20h/s
- Mestre de Obras	02	08	44h/s
- Motorista	24	05	44h/s
- Operador de Máquinas	15	06	44h/s
- Operário	25	02	44h/s
- Operário Especializado	05	03	44h/s
- Pedreiro	11	05	44h/s
- Servente	17	01	40h/s
- Telefonista	05	02	30h/s
- Tesoureiro	02	08	40h/s
- Vigilante	03	01	44h/s



SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º - Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal

e outras específicas; e

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º - As especificações das categorias funcionais, criados pela presente Lei, são as que constituem o anexo I, que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 8º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe A da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

DO TREINAMENTO

Art. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.



Art. 10 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V
DA PROMOÇÃO

Art. 11 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12 - Cada categoria funcional terá quatro classes, designadas pelas letras A, B, C e D sendo esta última a final de carreira.

Art. 13 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 14 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I - quatro anos para a classe “**B**”,

II - cinco anos para a classe “**C**”;

III - seis anos para a classe “**D**”

Art. 16 - Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, durante o interstício, sempre que o servidor:

I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez (10) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

V - Possuir quinze (15) faltas justificadas.



§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem de tempo exigido para fins de promoção.

Art. 17 - Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem a noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, no que excederem a quarenta (40) dias, mesmo que em prorrogação.

Art. 18 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido, e requerer a promoção.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 19 - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
01	Assessor em Agropecuária	04
01	Assessor Jurídico	06
01	Assessor de Meio Ambiente	05
01	Assessor de Meio Ambiente	06
01	Assessor em Obras	05
05	Chefe de Seção	02
05	Chefe de Turma	01
05	Diretor de Departamento	03
01	Oficial de Gabinete	06
05	Secretário Municipal	Subsídio
01	Sub-Prefeito	03

Art. 20 - O servidor efetivo indicado para exercer cargo em comissão poderá optar pelo provimento de função gratificada do mesmo nível, devendo esta preferência ser manifestada por ocasião da assunção no cargo de confiança em que estiver investido.



Parágrafo Único - O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica.

Art. 21 - As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades, com especificações que constam do anexo II a esta lei.

Art. 22 - A carga horária para os cargos em comissão será a estabelecida no anexo II, que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único- É vedado o pagamento de serviço extraordinário aos servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, não sujeitos a controle do ponto.

SEÇÃO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
05	Chefe de Seção	02
05	Chefe de Turma	01
05	Diretor de Departamento	03
01	Oficial de Gabinete	04
02	Mestre de Obras	03

Art. 23 - O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município, ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

CAPÍTULO IV
DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO
E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 24 - Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão de acordo com a tabela, conforme segue:



I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	VALOR SEGUNDO A CLASSE – R\$			
	A	B	C	D
01	248,60	268,44	288,71	309,00
02	307,29	335,21	391,01	403,68
03	360,23	399,30	432,25	468,29
04	375,45	413,01	450,51	488,05
05	410,99	452,07	493,15	534,23
06	431,21	474,39	517,50	560,61
07	578,39	636,23	694,06	751,90
08	771,17	848,30	925,42	1.002,53
09	797,26	920,85	1.004,57	1.088,28
10	1.115,20	1.217,66	1.278,54	1.339,42
11	1.217,66	1.278,54	1.339,42	1.400,30

II - Cargos de Provimento em Comissão:

PADRÃO	VALOR – R\$
01	279,27
02	360,21
03	527,74
04	690,05
05	950,18
06	1.380,14

III - Das funções gratificadas:

PADRÃO	VALOR – R\$
01	101,58
02	133,95
03	263,83
04	487,04



Parágrafo único - O detentor de cargo efetivo de Motorista, responsável pelo veículo Ambulância, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, devido aos serviços que deva prestar à noite, aos sábados, domingos e feriados, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação mensal no valor de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico, sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos relacionados no art. 27, desta lei e os do magistério municipal, que terão quadro específico.

Art. 26 – Ficam fazendo parte do quadro em extinção e declarados extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos, ocupados por servidores celetistas:

Quantidade	Denominação	Valor Vencimento- R\$	Carga Horária Semanal
01	Agente Administrativo Auxiliar	410,99	40 h/s
01	Telefonista	268,13	30 h/s

Art. 27- Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, que somente poderão ser providas pelos servidores do quadro em extinção.

Quantidade	Denominação	Padrão	Valor - R\$
01	Chefe de Seção	02	133,95
01	Chefe de Serviço	01	101,58

Art. 28 - Os atuais servidores concursados do Município, e aos servidores nomeados para cargo de confiança anterior a vigência desta lei, fica estabelecido o enquadramento nos cargos iguais ou assemelhados, criados ou reorganizados por esta lei, na forma do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9

Art. 29 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 722/90, 729/90, 742/91, 860/93, 864/93, 884/93, 905/94, 957/95, 1.017/96, 1.028/96, 1.032/97, 1044/97, 1.045/97, 1.054/97, 2017/98, 2118/2000, 2242/2002, 2257/2002, 2263/2002, 2301/2003, 2314/2003, 2318/2003,

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor no dia primeiro do mês subsequente ao da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 20 de agosto de 2003.

Armando Jaraszkeski Reolon
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se- Data Supra

Silvana C. G. Pereira Z. da Silva
Secretária da Administração



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, certidões, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos ou de digitação; operar terminais de informática; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

c) Recrutamento: através de Concurso Público.

=====
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.



b) Descrição Analítica: Redigir e datilografar/digitar expedientes administrativos, tais como: portarias, decretos, ordens de serviço, memorandos, ofícios, informações, certidões, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar, atualizar e organizar arquivos e fichários, mantendo-os atualizados; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino fundamental completo.
- c) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRAO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários a hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de



seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a pessoas portadoras de deficiências e etc; fazer levantamento sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas
- b) Especial: serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível superior
- b) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
- c) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Realizar atividades de natureza simples, envolvendo a realização de trabalhos auxiliares de preparação de alimentos, limpeza e atividades educacionais em creches.

b) Atribuições: Realizar atividades simples de lactário e berçário; auxiliar nos serviços simples de enfermagem; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da creche; executar tarefas relacionadas com a distribuição de merenda, refeições e outros tipos de alimentos; auxiliar nas atividades educativas e recreativas em creches, tais como: jogos, brinquedos e demais atividades recreativas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: Uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



- a) Idade: Mínima de 18 anos
 - b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
 - c) Recrutamento: através de Concurso Público.
-

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços de enfermeira.

b) Descrição Analítica: Preparar pacientes para consultas, exames e tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral pelo médico; fazer curativos; aplicar nebulizações e outros sob orientação do médico ou enfermeira; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar controle de fichas de pacientes; colher material para exames de laboratório solicitado pelo médico; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e das dependências de unidade de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes após as consultas, quanto ao cumprimento das prescrições médicas; auxiliar o técnico de enfermagem na execução de programas de educação para a saúde; participar de procedimentos pós-morte solicitadas pela comunidade; distribuir medicamentos; organizar e controlar a farmácia municipal sob orientação prévia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a serviços externos e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
 - b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.
 - c) Recrutamento: através de Concurso Público.
-



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível elementar, envolvendo a execução de serviços médicos auxiliares.

b) Descrição Analítica: Auxiliar nos serviços médicos, fazer curativos de acordo com orientação recebida, atender sob orientação aos doentes de acordo com as recomendações e prescrições médicas, verificar temperatura, pulso e respiração anotando os resultados no prontuário, administrar medicamentos prescritos sob supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar clientes, preparar clientes para atos cirúrgicos e outros sob supervisão, atender clientes em isolamento de acordo com instruções recebidas, prestar socorros de emergência, realizar atividades simples de lactário e berçário, promover ou fazer higienização dos doentes, sob supervisão, orientar individualmente o cliente em relação a sua higiene pessoal, pesar e medir doentes, auxiliar o cliente a alimentar-se quando solicitado, registrar as ocorrências relativas aos doentes, coletar material para exames de laboratórios, preparar instrumental para a aplicação de vacinas e injeções, remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos clientes, preparar salas de cirurgia e unidade de pacientes, limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar material cirúrgico e outros, desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamento a clientes, executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito a serviços externos e ao uso de uniformes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.

c) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:



a) Descrição Sintética: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

b) Descrição Analítica: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

c) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

b) Descrição Analítica: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de



devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

d) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência e realizar inspeções dentárias.

b) Descrição Analítica: Atender a diversas consultas dentárias em ambulatórios, em unidades sanitárias; efetuar exames em escolares e pré-escolares; preencher e assinar laudos; fazer diagnósticos e aplicar medicamentos; preparar relatórios mensais relativos às suas atividades e outros exigidos pelo órgão a que está subordinado; efetuar obturações, extrações, tratamentos de canais, aplicação de flúor; fazer exames de raio-x; supervisionar o trabalho de auxiliares; responsabilizar-se pela conservação do equipamento dentário em geral; integrar-se à equipe de saúde do município; auxiliar na elaboração de programas e projetos relativos à saúde oral da população; participar de reuniões em geral da SMSMA; participar de recursos e treinamentos solicitados pela entidade; fornecer atestados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais.



b) Especial: Serviço dentário externo, devendo prestar serviço em mais de uma unidade sanitária. Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de dentista.
- c) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 - b) Instrução: Nível 4ª série do ensino fundamental.
 - c) Recrutamento: através de Concurso Público.
-



CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, executar e analisar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais a indivíduos e famílias no desenvolvimento de programas educativos para o pessoal de enfermagem e para a comunidade em geral; participações nas pesquisas sócio-sanitárias; elaborar programa de prevenção e proteção para recuperar a saúde da população.

b) Descrição Analítica: Coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; coordenar, orientar e supervisionar os serviços de enfermagem das Unidades Sanitárias e Secretaria de Saúde do Município; relacionar medicamentos sob a orientação do médico para a farmácia do município e a Unidade Sanitária; prestar serviços a domicílio quando solicitados dentro do horário normal de expediente; fornecer parecer sobre matéria de enfermagem quando solicitado através de requerimento ao Secretário Municipal e ao Prefeito; participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde juntamente com a equipe de saúde; cuidar da prevenção e controle de doenças, inclusive realizar exames preventivos de câncer dentro de sua especialidade específica; promover e dar palestras visando a melhoria da saúde da população em geral; fazer visitas a domicílio para orientar e prevenir doenças causadas pela falta de higiene ou uso indiscriminado de medicamentos sem receita médica; participar de campanhas de vacinação em geral; coordenar os serviços de enfermagem em caso de calamidade pública no município; realizar consulta de enfermagem verificando sinais vitais como: pressão arterial, temperatura, pulsação, fazer curativos, injeção prescrita pelo médico; participar do planejamento familiar em conjunto com o médico e assistente social; coletar material para exames laboratoriais solicitados pelo médico; ministrar cursos de aperfeiçoamento ao pessoal de enfermagem da Secretaria do Município; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas de higiene e segurança de trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar em programas e atividades de educação sanitárias, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; fazer relatórios solicitados pela Instituição do Município; realizar e orientar controle nas unidades sanitárias; executar tarefas afins.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a serviços externos e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso superior, habilitação específica para o exercício da profissão.
- c) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral das áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e outros, e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal;

b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e de grãos, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
 - b) Instrução: Ensino Médio Completo.
 - c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.
 - d) Recrutamento: através de Concurso Público.
-



CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas de desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

b) Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

c) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, inspeção médica de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

b) Descrição Analítica: Dirigir equipe de socorro urgente; prestar socorro urgente nas salas de primeiros-socorros, a domicílio e via pública; atender, com prioridade, a todas as



pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independentemente de qualquer outra formalidade que posteriormente, poderá ser realizada; providências no tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes à sua especialização; ministrar e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e revisar mapas de produção, a ficha médica de diagnósticos e tratamentos, encaminhando-as à chefia de serviços, ministrar tratamento médico; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros-socorros, mediante o preenchimento do boletim de socorro urgente; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos; examinar funcionários públicos para fins de licença e, ainda, aposentadoria; examinar candidatos à auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitar a domicílio a servidores públicos para fins de controle de faltas por motivos de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever medicamentos em geral, regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio-x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar da elaboração de programas que visem o melhoramento da saúde pública; colaborar com a equipe de saúde em todos os planos e programas, bem como nas pesquisas para detectar doenças diversas; fornecer atestados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Nível superior.
- c)Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.
- d) Recrutamento: através de Concurso Público.

=====

CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:



a) Descrição Sintética: Orientar e coordenar serviços rotineiros de construção de obras em geral;

b) Descrição Analítica: supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras e edifícios públicos; fazer a distribuição e supervisão de serviços para seus subordinados; fazer locação de obras; interpretação de plantas de construção em geral; fazer medição de obras; controlar a dosagem de argamassa e concreto armado; apresentar relatórios informativos quanto a marcha dos serviços, consignando as irregularidades encontradas; responsabilizar-se pelos materiais nas obras a seu cargo e zelar pela sua conservação e aplicação; fiscalizar e execução de obras; organizar pedidos de materiais; verificar o cumprimento de exigências contratuais; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 44 horas

b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental

c) Recrutamento: através de Concurso Público.

=====

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a



lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Habilitação de Motorista Categoria “D”.
- d) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.



- c) Habilitação de Motorista Categoria “C”.
 - d) Recrutamento: através de Concurso Público.
-

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.
- b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas e máquinas de pequeno porte, como máquina de cortar grama e serras; realizar serviços de jardinagem; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de terrenos baldios e praças; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;
 - b) Instrução: 2ª série do ensino fundamental.
 - c) Recrutamento: através de Concurso Público.
-

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:



a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e ornamentais; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

c) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar



andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente preparar alimentos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 - b) Instrução: Ensino fundamental completo.
 - c) Recrutamento: através de Concurso Público.
-



CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar mesas de ligação telefônica, nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

b) Descrição Analítica: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos;

b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar



selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.
- d) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Recrutamento: através de Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE SANITÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível elementar, de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem ou manuseiam alimentos, inspeção de carnes e derivados em açougues e matadouros.

b) Descrição Analítica: Executar serviços de profilaxia sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequado para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas apresentar soluções as autoridades competentes; realizar tarefas de educação em saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto as unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; cooperar com funcionários da Prefeitura Municipal em assuntos relativos a saúde pública; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeção rotineiras em açougues e matadouros; verificar e fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e



derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

c) Recrutamento: através de Concurso Público.



A N E X O I I
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO: CC - 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada.

b) Descrição Analítica: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, quando necessário; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;



- b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).
- c) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

=====

CARGO: OFICIAL DE GABINETE

PADRÃO: CC - 06 FG - 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assistir ao prefeito em suas atividades relacionadas com autoridades e atendimento ao público em geral.

b) Descrição Analítica: Atender as pessoas que desejarem falar com o Prefeito, encaminhando-as a ele e orientando-as para a solução dos respectivos assuntos ou marcando-lhes audiências; atender ou encaminhar aos órgãos competentes de acordo com o assunto que lhe disser respeito; organizar audiências do Prefeito, solicitando os pedidos; organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância; acompanhar nos órgãos oficiais o andamento das providências determinadas pelo Prefeito; fazer registro relativo as audiências, visitas, conferências e reuniões que deva participar o que tenham o interesse do Prefeito, coordenando as providências com elas relacionadas; programar solenidades, coordenar a expedição dos convites e anotar as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas; dirigir o cerimonial do prefeito; providenciar o encaminhamento de pedidos de diárias ou de despesa de viagens do Prefeito ao setor competente da Prefeitura, bem como a devida prestação de contas destas despesas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados, e a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal

CARGO: ASSESSOR EM OBRAS

PADRÃO: CC-05

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar serviços relacionados com obras públicas.
- b) Descrição Analítica: Assessorar na coordenação de serviços realizados na conservação e manutenção de estradas municipais, pavimentação de ruas, recolhimento de lixo, construção e melhoramento de açudes e bebedouros; limpeza de lavouras; coordenar os serviços de limpeza urbana; determinar a distribuição dos serviços e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados; autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços afetos a si e controlar a sua movimentação; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados e a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal

CARGO: ASSESSOR EM AGROPECUARIA

PADRÃO: CC-04

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar serviços relacionados a área de agropecuária.
- b) Descrição Analítica: Assessorar a administração municipal no incentivo ao fomento agropecuário; coordenando campanhas de vacinação de animais; controle de doenças; promoção de campanhas de distribuição de sementes, mudas e fertilizantes; Incentivar programas de associativismo, cooperativismo e sindicalismo rural; articular-se com órgãos e/ou entidades estaduais



e federais que atuem no setor; desenvolver ações que estimulem o uso de sistemas de produção que permitam desenvolver a agricultura auto-sustentada; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Atendimento ao Público, Podendo ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos, feriados e a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 - b) Instrução: Ensino Médio Técnico agrícola, em agricultura ou agropecuária.
 - c) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal
-

CARGO: ASSESSOR EM MEIO AMBIENTE

PADRÃO: CC-05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessoria nas áreas relacionadas ao meio ambiente, tais como coleta seletiva de lixo, licenciamentos ambientais e paisagismo.

b) Descrição Analítica: planejar e desenvolver ações relacionadas com a qualidade ambiental; desenvolver atividades relacionadas com a coleta seletiva de lixo; assessorar a administração na elaboração e revisão do planejamento municipal quanto ao aspecto ambiental; assessorar em projetos que dependem de licenciamento ambiental, realizar atividades de paisagismo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas
- b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos, feriados e a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 - b) Instrução: Curso superior com habilitação em Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Biologia ou especialização na área ambiental.
 - c) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal
-



CARGO: ASSESSOR EM MEIO AMBIENTE

PADRÃO: CC-06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessoria nas áreas relacionadas ao meio ambiente, tais como coleta seletiva de lixo, licenciamentos ambientais e paisagismo.

b) Descrição Analítica: planejar e desenvolver ações relacionadas com a qualidade ambiental; desenvolver atividades relacionadas com a coleta seletiva de lixo; assessorar a administração na elaboração e revisão do planejamento municipal quanto ao aspecto ambiental; assessorar em projetos que dependem de licenciamento ambiental, realizar atividades de paisagismo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos, feriados e a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior com habilitação em Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Biologia ou especialização na área ambiental.

c) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PADRÃO: CC-03 FG-03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do departamento, dos objetivos e metas estabelecidas.

b) Descrição Analítica: Chefiar e controlar os trabalhos que lhe são afetos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados; propor a escala de férias dos seus subordinados; apresentar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das atividades do departamento; reunir os servidores para discutir sobre os assuntos diretamente ligados as atividades que lhe são afetas; prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos atinentes ao departamento; assinar e visar documentos emitidos pelo órgão; autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços; manter a disciplina das pessoas sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente



os horários estabelecidos; propor a realização de sindicâncias para apurar irregularidades; propor a aplicação de medidas disciplinares; excetuar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: Atendimento ao público. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO

PADRÃO: CC-02 FG-02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar, organizar e controlar as atividades da seção que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

b) Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele atribuído; determinar a distribuição de serviços e processos aos servidores subordinados zelando pela fiel observância dos prazos fixados; propor escala de férias dos seus subordinados apresentar relatórios sobre os trabalhos em andamento; fiscalizar a presença e permanência do pessoal; reunir mensalmente os servidores subordinados para discutir assuntos ligados as atividades desenvolvidas; propor medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços; prestar informações e esclarecimentos atinentes a sua responsabilidade; assinar e visar documentos preparados pela seção; autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços afetos a seção; atender as pessoas que procuram a Prefeitura Municipal para tratar assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua orientação; fazer cumprir rigorosamente o horário estabelecido; propor a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Atendimento ao público. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 - b) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal
-

CARGO: CHEFE DE TURMA

PADRÃO: CC-01 FG-01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar as atividades de uma turma de serviços organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma e controlando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.

b) Descrição Analítica: Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e fazendo estudos e ponderações a respeito para propor medidas de simplificação e melhorias do trabalho; orientar a escala de férias; prestar informações sobre processos; elaborar relatórios periódicos; promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade; avaliar a produção, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Atendimento ao público. o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 - b) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal
-



CARGO: SUB-PREFEITO

PADRÃO: CC-03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: administrar o distrito segundo as orientações do executivo municipal.

b) Descrição Analítica: administrar o distrito segundo as orientações do poder executivo; divulgar os atos municipais desenvolvidos no seu distrito; coordenação e apoio aos serviços executados pelos diferentes órgãos da Prefeitura na área de sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: Atendimento ao público. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal

CARGO: MESTRE DE OBRAS

PADRÃO: FG-03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: coordenar e executar projetos técnicos de obras.

b) Descrição Analítica: coordenar a execução técnica dos projetos das obras realizadas pelo Município, bem como fiscalizar o cumprimento das normas vigentes e aplicáveis em cada caso, orientar os trabalhos dos serviços realizados, controlando o desempenho normal das rotinas de trabalho. Determinar a distribuição dos serviços; fiscalizar a presença e permanência do pessoal no local do serviço; requisitar o material necessários a execução dos serviços afetos a obra; realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas



b) Especial: Atendimento ao público. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL

PADRÃO: SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA DE VEREADORES

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.

b) Descrição Analítica: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho de seus órgãos; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão; apresentar periodicamente relatório de atividade de seu órgão; proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige; indicar ao Prefeito funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhes são subordinados ou propor a sua destinação; comunicar ao setor competente a transferência de bens móveis ou equipamentos; estabelecer a escala de férias dos servidores de seu órgão; manter rigoroso controle de entrada e saída de materiais adquirido ou requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título fornecidos pelo órgão sob sua direção; integrar a Coordenadoria de Supervisão e Planejamento; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas na Lei e regulamentos; executar outras correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Atendimento ao público. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Recrutamento: Nomeação pelo Prefeito Municipal



ANEXO III
ENQUADRAMENTO

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
Agente Administrativo Auxiliar	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Agente Administrativo	AGENTE ADMINISTRATIVO
Assistente Social	ASSISTENTE SOCIAL
Atendente de Creche	ATENDENTE DE CRECHE
Auxiliar de Serviços Médicos	AUXILIAR DE SERVIÇOS MEDICOS
Auxiliar de Enfermagem	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Carpinteiro	CARPINTEIRO
Dentista	DENTISTA
Eletricista	ELETRICISTA
Enfermeiro	ENFERMEIRO
Fiscal	FISCAL
Inspetor Sanitário	VIGILANTE SANITARIO
Mecânico	MECÂNICO
Mestre de Obras	MESTRE DE OBRAS
Médico	MEDICO
Motorista	MOTORISTA
Operador de Máquinas	OPERADOR DE MÁQUINAS
Operário	OPERÁRIO
Operário Especializado	OPERÁRIO ESPECIALIZADO
Pedreiro	PEDREIRO
Servente	SERVENTE
Técnico em Contabilidade	CONTADOR
Telefonista	TELEFONISTA
Tesoureiro	TESOUREIRO
Vigilante	VIGILANTE



CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Diretor de Fomento Agropecuário	ASSESSOR EM AGROPECUÁRIA
Diretor de Obras	ASSESSOR EM OBRAS
Assessor Jurídico	ASSESSOR JURIDICO
Assessor de Meio Ambiente	ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE
Chefe de Serviço	CHEFE DE TURMA
Chefe de Seção	CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Setor	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Oficial de Gabinete	OFICIAL DE GABINETE
Mestre de Obras	MESTRE DE OBRAS
Sub-Prefeito	SUB-PREFEITO
Secretario Municipal	SECRETARIO MUNICIPAL